



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 5416 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO
15, 05, 12
13157
Secretaria do Plenário

Sugere ao Chefe Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal que, promova a implantação de Campo de Futebol com grama sintética localizado na área do Parque do Areal, região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras Distrito Federal que, promova implantação de um Campo de Futebol com gramado sintético na área localizada no Parque do Areal em Taguatinga, região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

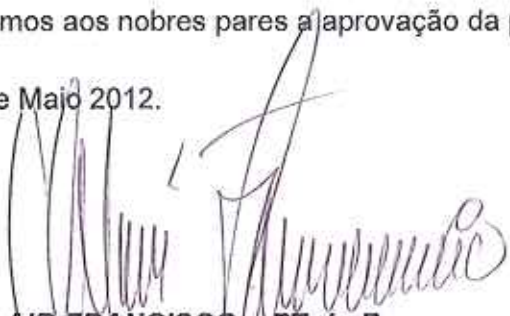
Trata-se de uma reivindicação dos moradores daquela cidade, que carece de um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas e de lazer.

Embora a cidade tenha essa área onde possa ser construído um belo espaço para o lazer, não dá para entender o porquê não fazerem um Campo e atender aos anseios da população que necessita do mesmo em bom estado de conservação para praticarem esportes e até outras brincadeiras, festas populares, ginástica, enfim uma interação da comunidade. A comunidade local não possui nenhuma opção de lazer.

A prática de atividade física é recomendada por proporcionar entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala de sessões, em 09 de Maio 2012.


OLAIR FRANCISCO - PT do B
Deputado Distrital

CMR

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 5416 /2012
Folha Nº 01 RITA

15/05/12
13157



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS para deliberação.

Em, 16/05/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 54161.2012
Folha Nº 02 RITA